



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2018

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 107/2018

ABERTURA: 04 DE JUNHO DE 2018

Horário: 8:50 (Horário de Brasília)

Aos 14 de junho de 2018, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emilio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, o Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 4.170768-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 577.495.749-72, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos/execução de serviços** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **TANIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Fernando Tadey, nº 1475, Centro, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.161.031/0001-11, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade RG nº 1430131-3/SSP-PR e inscrito no CPF/MF nº 239.369.599-00, residente e domiciliado na Cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP 86.400-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Administração, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **JOSÉ ROBERTO CALDONAZZO**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 57/2018** e seus Anexos, **Processo nº. 107/2018**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é **a possível aquisição de material**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

elétrico, locação de transformadores e mão de obra de equipe com fornecimento de caminhão guindauto, que serão utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", para realização da 22ª Fescafé, que acontecerá de 05 a 08 de julho de 2018.

1.1. Itens Homologados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UN.	QTDE	VL UNIT	VL TOTAL
LOTE 1 - MATERIAIS						
1	LAMPADA VAPOR METALICO 250 W VST E-40	OUROLUX	UNI	100	41,95	4195,00
2	RELE FOTO ELETRICO RM- 74/N 220V	DREI-K	UNI	150	23,03	3454,50
3	LAMPADA MISTA 250 W / 220 V E 27	OUROLUX	UNI	100	22,95	2295,00
4	REATOR V. METALICO 250W S/ BASE EXT/ AFP-GALV. A FOGO. 250WATS	DEMAPE	UNI	100	80,00	8000,00
5	LAMPADA TUBULAR VAPOR METALICA 400WATS E40	OUROLUX	UNI	100	47,85	4785,00
6	PROJETOR RET. ALUMINIO ABERTURA LATERAL E40	G20	UNI	50	49,90	2495,00
7	REATOR METALICO 250 W S/ BASE EXT AFP - GALV. A FOGO 400 WATS	DM	UNI	100	84,16	8416,00
8	BASE PARA RELE FOTO CELULA (CPFL).	ENETRONIC	UNI	100	7,20	720,00
9	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX 750 V 4,00MM	SUL CABOS	M	300	1,52	456,00
10	CABO DE COBRE ISOLADO FLEX 750V 6,0MM	SUL CABOS	M	300	2,56	768,00
11	CABO DE COBRE FLEXIVEL UNIP 06/1KV 100MM PT	SUL CABOS	M	300	4,93	1479,00
12	FIO CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2X2,5 MM	SUL CABOS	M	1000	1,95	1950,00
13	FIO CORDAO FLEXIVEL PARALELO 2 X 1,50 MM	SUL CABOS	M	500	1,30	650,00
14	FITA ISOLANTE 19MM X 20M	G20	UNI	100	5,00	500,00
15	RECEPTACULO DE LOUCA REDUCAO E40 P/ E27	G20	UNI	100	6,50	650,00
16	CONECTOR PERFURANTE (25-150X25-150) MM² CDP-120	INCESA	PCT	100	13,00	1300,00
17	HASTE TERRA CANTONEIRA GALV A FOGO 3/16 X 2400MM	INTELLI	UNI	30	25,00	750,00
18	CABO DE COBRE RIGIDO 750V 16MM² - PRETO	SUL CABOS	M	300	7,50	2250,00
19	TOMADA BARRA CINZ QUADRUPLA - 10A (2P+T)	MECTRONIC	UNI	50	13,13	656,50
20	TOMADA EXTERNA RETANGULAR 2P+T 10A	MECTRONIC	UNI	120	5,00	600,00
21	TOMADA EXTERNA SOBREPOR 2P+T 20A	MECTRONIC	UNI	30	6,50	195,00
22	CAIXA DE CONCRETO 30X30 COM TAMPA	TRAPÉZIO	UNI	9	36,50	328,50
LOTE 2 - SERVIÇOS						
1	LOCACAO DE TRANSFORMADOR DE 225 KVA 15 KV 220/127V	PROLUX	UNI	2	2.850,00	5700,00
2	LOCACAO DE TRANSFORMADOR DE 150 KVA 220/127V	PROLUX	UNI	3	2.500,00	7500,00
3	LOCACAO DE TRANSFORMADOR DE 300 KVA 220/127V	PROLUX	UNI	1	3.280,00	3280,00
4	FORNECIMENTO DE EQUIPE COM 04 ELEMENTOS, 07 DIAS, DAS 8:00H AS 23:00H	PROLUX	SVÇ	1	14.300,00	14300,00
5	CAMINHÃO GUINDAUTO C/ 3 ELEMENTOS 24 HRS DURANTE 4 DIAS.	PROLUX	UNI	1	8.900,00	8900,00
VLOR TOTAL GERAL						86.573,50

Valor total: R\$ 86.573,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos devem ser entregues em no máximo **3 (três) dias úteis** e prazo de **execução dos serviços terá início na semana que antecederá a realização da 22ª Fescafé**, após a entrega da Ordem de Serviço, a qual poderá ser enviada via Fax ou E-mail;

2.1) Os transformadores devem estar devidamente instalados, até o dia 02 de Julho, com testes realizados, para perfeita utilização nos dias 05, 06, 07 e 08 de Julho de 2018 e os serviços devem ser disponibilizados neste período 24 horas por dia, devendo o desligamento ocorrer imediatamente no dia posterior ao término do evento.

2.2) Todos os transformadores a serem instalados, deverão possuir tap's primário de 13,8 a 10,8 kV e secundário de 220/127Volts.

2.3) O Licitante deverá apresentar os laudos de ensaios técnicos, que atestem a qualidade dos transformadores a serem utilizados, conforme NBR 5356-1 E NBR 5440. (SOMENTE PARA O LOTE 2)

2.4) O licitante, deverá fazer todos os procedimentos, junto à CPFL, inclusive com o fornecimento da ART, de responsabilidade técnica, fornecida por profissional, habilitado pelo CREA e cadastrado na CPFL, para realização da instalação e retirada dos transformadores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Administração**, como segue:

Lote 1 – Materiais Elétricos

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	392	0018	2	061	3.3.90.30.26.00	2155	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Elétrico e Eletrônico
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.26.00	946	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material Elétrico e Eletrônico
0901	04	122	0016	2	060	3.3.90.30.26.00	945	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Material Elétrico e Eletrônico

Lote 2 – Locações e Serviços

Órg/ Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
0901	04	392	0018	2	061	3.3.90.30.12.00	2156	000	Recursos Ordinários (Livres)	Locação de Máquinas e Equipamentos
0901	04	392	0018	2	060	3.3.90.30.79.00	1258	000	Recursos Ordinários (Livres)	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico Operacional
0901	04	392	0018	2	061	3.3.90.30.12.00	2157	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Locação de Máquinas e Equipamentos
0901	04	392	0018	2	060	3.3.90.30.79.00	2159	504	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	Serviço de Apoio Administrativo, Técnico Operacional

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1.. O pagamento dos produtos/serviços será efetuado à vista em até 15 (quinze) dias consecutivos subsequentes à prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal.

5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.

5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas -

Handwritten signatures and initials in blue ink.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, de 14 de junho de 2018 a 13 de dezembro de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I. Realizar a entrega dos produtos/execução conforme descrito na cláusula segunda desta Ata de Registro de Preços, após da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

III - Emitir Fatura, com o nome do(s) serviço(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, devidamente atualizadas, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes as seguintes provas de regularidade:

a) Certidão de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS);

b) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas conforme Lei 12.440/2011.

VIII - Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os serviços danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

IX - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos serviços, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

X - Realizar o recolhimento do Imposto Sobre Serviços (ISS) ao Município de Ribeirão Claro através do link <http://200.150.82.14:8080/deiss/servlet/br.com.cetil.ar.gips.hprincipal?XHYvHvw0LR7ksvk2RI32+A==>, na qualidade de contribuinte eventual.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela *CONTRATANTE*, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a *CONTRATADA*, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da *CONTRATANTE*, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da *CONTRATADA*, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A *CONTRATADA* se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a *CONTRATANTE*, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da *CONTRATANTE*, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o *CONTRATADO* no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a *CONTRATANTE*, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do *CONTRATADO*, fica o *CONTRATANTE* autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **AFONSO DEJAVAL DA SILVA**, Secretário Municipal de Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº. 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº. 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 57/2018 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-PR, 14 de junho de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Afonso Dejalva da Silva
Sec. Mun. de Administração e Finanças –
Contratante e Gestor do Contrato


José Roberto Caldonazzo
Tânia Cristina Muniz Caldonazzo – Me - Contratada

Testemunhas:







PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2018 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO – ME

CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

OBJETO: A possível aquisição de material elétrico, locação de transformadores e mão de obra de equipe com fornecimento de caminhão guindauto, que serão utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", para realização da 22ª Fescafé, que acontecerá de 05 a 08 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 86.573,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2018 a 13 de dezembro de 2018.

Ribeirão Claro, 14 de junho de 2018.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

Projeto sobre café une agricultura e arte na Escola Correia Defreitas

Os três quintos anos da Escola Municipal Correia Defreitas escolheram o café como tema para desenvolver um projeto para o Programa Agrinho 2018. Os alunos estão estudando as características da bebida, qualidades e maneiras de preparo, bem como seu potencial na geração de renda no campo em grande parte do Brasil, principalmente no Paraná. As professoras e seus alunos estão levantando informações econômicas, históricas e culturais através de pesquisas.

Um dos textos trabalhados foi a música "Flor do Cafezal", composta por Luiz Carlos Paraná na década de 1960. Uma

das informações descobertas foi a musa inspiradora da música, descrita na estrofe "Ai menina, meu amor, branca flor do cafezal". Hoje com 87 anos, Ivone Néia recebeu os alunos e professores em sua casa e contou que foi namorada do autor Luiz Carlos Paraná. Na época em que música foi composta, ela morava na fazenda Monte Claro e ele em uma fazenda na estrada da Jamaica. Durante o trajeto entre as duas fazendas na época da florada nos cafezais teve a ideia para compor a canção.

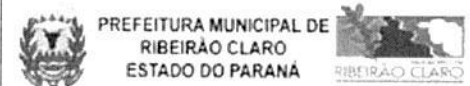
A segunda estrofe traz a comparação da beleza do cafezal florescendo com a



amada. Na última estrofe, surge a constatação de que tudo na vida é passageiro, tanto a beleza do cafezal como o amor.

As professoras do 5º A, Sandra Regina Screpante, Carla Adriana Marim da Cruz (5º B) e Ana Lúcia de Oliveira Lorena Néia (5º C) agradeceram a disponibilidade da entrevistada, Ivone Néia, e pelas informações que acrescentaram muito ao projeto.

"Na sua sabedoria, que só a idade traz, contou algumas histórias daquela época", revela a professora Carla. "Luiz a eternizou na música merecidamente, ela traz consigo a experiência de quem viveu um grande amor", completou. "Obrigado Ivone Néia, és realmente uma flor, essa conversa ficará guardada nos corações dos alunos e professores para sempre", finalizou. Da Assessoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2018 (PMRC)
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO
EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
LEI Nº 123/2006

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar às 13:50 (treze e cinquenta) horas do dia de 29 (vinte e nove) de Junho de 2018, na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Contratos, sito à Rua Osvaldo Amaral de Oliveira, nº 555, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná. **SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO PRESENCIAL, sob o regime de MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a possível contratação de empresa especializada para prestação de serviços de segurança privada durante a realização da 22ª Fescafé, que se realizará nos dias 05 a 08 julho, neste município, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 75/2018 (PMRC) e seus anexos.

A pasta técnica, com o inteiro teor do Edital, poderá ser examinada no endereço supramencionado a partir do dia 19 de Junho de 2018 no horário comercial, e, solicitada mediante requerimento pelo e-mail licitacoes@ribeiraoclaro.pr.gov.br ou acessar através do site do município, www.ribeiraoclaro.pr.gov.br.

Ribeirão Claro-Pr, 15 de junho de 2018.

Jaqueline de Oliveira Barão
Pregoeira Oficial



S.A.A.E.
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONSTITUÍDO POR RESOLUÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
Rua Brasil e do Trabalho, 577 - Fone: (41) 3536-1178 e 3536-1874
CEP: 86.410-000 - RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2018

CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

CONTRATADA: J. CHAMMAS & CIA LTDA - CNPJ: 80.723.638/0001-90

OBJETO: A possível aquisição de até 4.000 litros de gasolina comum, de até 1.000 litros de etanol, e de até 2.000 litros de óleo diesel, para abastecimento dos veículos que compõem a frota desta Autarquia, o Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), deste Município de Ribeirão Claro, pelo período de 01 (um) ano, de maneira fracionada, nos tanques dos veículos, toda vez que se fizer necessário, no horário normal de funcionamento do Revendedor Varejista (Postos de Revenda).

VALOR: R\$ 28.510,00 (vinte e oito mil quinhentos e dez reais).

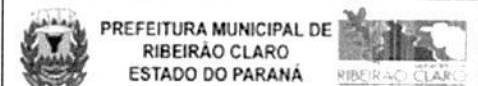
VIGÊNCIA: De 15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11001 - 1751200172081 - 3.3.90.30.00.00

FONTE DE RECURSOS: 1.0076 - Recurso Próprio - Exercício Corrente e 3.0076 - Recurso Próprio Exercício Anterior

DATA DA ASSINATURA: Ribeirão Claro, 15 de junho de 2018.

ASSINARAM: Mauro Moreton pela Contratante e Thiago Crevellaro Chammas Cassar pela Contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
107/2018 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2018 (PMRC) -
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: TÂNIA CRISTINA MUNIZ CALDONAZZO
- ME

CNPJ/MF: 78.161.031/0001-11

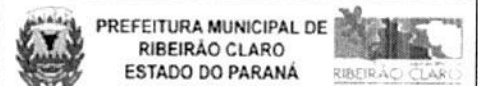
OBJETO: A possível aquisição de material elétrico, locação de transformadores e mão de obra de equipe com fornecimento de caminhão guindauto, que serão utilizados no Centro de Eventos Municipal "Barão Victor Von Rainer Harbach", para realização da 22ª Fescafé, que acontecerá de 05 a 08 de julho de 2018.

VALOR: R\$ 86.573,50 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA: 14 de junho de 2018 a 13 de dezembro de 2018.

Ribeirão Claro, 14 de junho de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DO I TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
56/2018 - (PMRC)

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 31/2018 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO -
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADO: INSTITUTO FILADELFIA DE LONDRINA
CNPJ/MF: 78.624.202/0001-00

OBJETO: A contratação de instituição para a prestação de serviços especializados de planejamento, organização e realização de Concurso Público de Provas e Títulos para seleção de candidatos para provimento de vagas dos empregos efetivos de Agente de Combate de Endemias, Auxiliar de Enfermagem, Dentista (Programa Saúde Bucal), Médico Clínico Geral, Médico Generalista (Equipe Saúde da Família) e Professor de Artes.

OBJETIVO: Exclusão da vaga de auxiliar de enfermagem, de modo que não serão realizados os procedimentos para realização do concurso do cargo supramencionado.

Ribeirão Claro, 15 de junho de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
116/2018 - (PMRC)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2018 (PMRC) -
REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO,
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: JOSÉ LUIS MONTEIRO - ME
CNPJ/MF: 78.943.677/0001-50

OBJETO: A possível contratação de empresa especializada em serviços funerários, inclusive de traslado, destinado a famílias e pessoas carentes residentes no município de Ribeirão Claro - PR, conforme a Política Nacional de Assistência Social.

VALOR: R\$ 59.800,00 (cinquenta e nove mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 15 de junho de 2018 a 14 de junho de 2019.

Ribeirão Claro, 15 de junho de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE
RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROVENIENTES DO PREGÃO PRESENCIAL Nº
47/2018 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO
MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO - PARANÁ

CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08

OBJETO: A possível aquisição de medicamentos diversos, a serem fornecidos gratuitamente para pacientes da Farmácia do Centro Municipal de Saúde "Dr. Agnelo Marques de Souza" nesta cidade, pela Secretaria Municipal de Saúde.

VIGÊNCIA: 18 de junho de 2018 a 17 de junho de 2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2018

CONTRATADA: CIRÚRGICA ONIX - EIRELI - ME -
CNPJ/MF: 20.419.709/0001-33

VALOR: R\$ 22.290,00 (vinte e dois mil, duzentos e noventa reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 109/2018

CONTRATADA: COMERCIAL CIRÚRGICA
RIOCLARENSE LTDA - CNPJ/MF: 67.729.178/0004-91

VALOR: R\$ 19.820,00 (dezenove mil, oitocentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 110/2018

CONTRATADA: INOVAMED COMÉRCIO DE
MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ/MF: 12.889.035/0001-02

VALOR: R\$ 29.875,00 (vinte e nove mil, oitocentos e setenta e cinco reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2018

CONTRATADA: PONTAMED FRAMACÉUTICA LTDA -
CNPJ/MF: 02.816.696/0001-54

VALOR: R\$ 48.317,00 (quarenta e oito mil, trezentos e dezessete reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2018

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES
COMERCIAIS LTDA - CNPJ/MF: 81.706.251/0001-98

VALOR: R\$ 43.142,00 (quarenta e três mil, cento e quarenta e dois reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2018

CONTRATADA: SOMA/PR COMÉRCIO DE PRODUTOS
HOSPITALARES LTDA

CNPJ/MF: 00.656.468/0001-39

VALOR: R\$ 18.720,00 (dezoito mil, setecentos e vinte reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2018

CONTRATADA: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS
PARA SAÚDE LTDA - EPP

CNPJ/MF: 28.289.799/0001-05

VALOR: R\$ 2.974,00 (dois mil, novecentos e setenta e quatro reais).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 115/2018

CONTRATADA: CENTERMED COMÉRCIO DE
PRODUTOS HOSPITALARES

CNPJ/MF: 03.652.030/0001-70

VALOR: R\$ 51.976,00 (cinquenta e um mil, novecentos e setenta e seis reais).

Ribeirão Claro, 03 de janeiro de 2018.

Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal